



Projeto de lei ° 011 /2025

Lei n°
/2025

✓ **ASSUNTO:** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2025, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 547.566,07, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N°099/GAB/25

Itapuã do Oeste, 07 de março de 2025.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. Sr^a Ronilvane Alves Santos
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 11**, do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro**, apurado em balanço financeiro do exercício anterior, no valor global de **R\$ 547.566,07 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos)**, conforme solicitação em anexo, através do Mem. n°068 /SEMAP/2025, solicito apreciação do projeto em questão.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 17:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **382118** e o código verificador **C95F5B7C**.

		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Mensagem 11		07/03/2025	<u>382136</u>
2	Projeto 11		07/03/2025	<u>382141</u>
3	Anexo 1		07/03/2025	<u>382143</u>

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 382118 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM N° 11/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapua do Oeste
- RO.

Nobre Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro**, apurado em balanço financeiro do exercício anterior, no valor global de **R\$ 547.566,07 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos)**, conforme solicitação em anexo, através do Mem. n° 068/SEMAP/2025, solicito apreciação do projeto em questão.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, prevista no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço. Consta em anexo ao memorando da Semap, o detalhamento do orçamento a ser utilizado.

Itapua do Oeste, 07 de março de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 17:11, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **382136** e o código verificador **CF72D96B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 99	07/03/2025	<u>382118</u>

Referência: Processo nº 35-99/2025. Docto ID: 382136 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2025, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 547.566,07, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Suplementação por Anulação na importância R\$ 547.566,07 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de R\$ 547.566,07 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos). Previstos no inciso I, § 1º do art. 43, conforme Anexo I do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Itapuã do Oeste, 07 de março de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 17:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **382141** e o código verificador **8459BBAD**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 68-semap	10/03/2025	382427

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 99	07/03/2025	<u>382118</u>

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 382141 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE -RO		
Unidade Orçamentária:	020301	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO.	
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS.	
Ficha:	558		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00	Recursos Próprios	
Ficha:	559		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.		R\$252.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00	Recursos Próprios.	
Ficha:	560		
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.		R\$116.025,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00	Recursos Próprios..	

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE -RO.		
Unidade Orçamentária:	020801	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS.	
Ficha:	561		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 79.566,07
Fonte de Recurso:	0.2.500.00	Recursos Próprios	

Superávit Financeiro: R\$ 547.591,07

Itapuã do Oeste, 07 de março de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 17:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **382143** e o código verificador **53FA902A**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 99	07/03/2025	<u>382118</u>
Referência: Processo nº 35-99/2025.			
Docto ID: 382143 v1			



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)**

PROJETO DE LEI Nº OFÍCIO Nº 99/GAB/25

Autoria: Executivo Municipal

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2025, por superávit financeiro, no valor de R\$ 547.566,07, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.”

Presidente da CCJ: JAIRO GOMES

O Projeto de Lei nº OFÍCIO Nº 99/GAB/25 foi encaminhado à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ)**, conforme solicitado, para análise quanto à sua conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Orgânica do Município, e as demais normas legais pertinentes.

A proposta visa autorizar a abertura de crédito adicional no orçamento de 2025, por superávit financeiro, no valor de **R\$ 547.566,07**. Este crédito será destinado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** para a realização de despesas nas áreas de **material de consumo, equipamentos e material permanente**, além da **participação no consórcio público** conforme detalhado no anexo.

II - ANÁLISE



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Após análise detalhada, o **Presidente da CCJ** verificou os seguintes pontos:

1. Conformidade com a Constituição Federal e Municipal:

O projeto está em conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os que tratam da **autonomia financeira e orçamentária** do município. O uso do **superávit financeiro** para suplementação de crédito está de acordo com a **Lei nº 4.320/64**, que regulamenta a execução orçamentária.

2. Legalidade do Crédito Adicional:

De acordo com o **art. 43 da Lei nº 4.320/64**, o crédito adicional pode ser aberto quando houver superávit financeiro, o que está claramente indicado no projeto. O recurso será alocado para as finalidades previstas, como material de consumo e equipamentos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3. Adequação e Interesse Público:

A proposta de crédito adicional está justificada pela necessidade de garantir o funcionamento adequado das atividades da administração pública, como a aquisição de material de consumo e equipamentos, além da participação em consórcios públicos, o que demonstra o interesse público em atender demandas essenciais para a população.



4. Regularidade Processual:

O projeto foi submetido ao processo legislativo regular, atendendo às exigências de transparência e legalidade. A proposta segue o rito estabelecido pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)** e a **Lei de Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64)**, garantindo a devida observância dos requisitos legais e fiscais.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude do exposto, o Presidente da CCJ considera que o Projeto de Lei nº OFÍCIO Nº 99/GAB/25 está em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios constitucionais, fiscais e orçamentários, e não apresenta qualquer impedimento jurídico à sua aprovação.

Assim, a proposta deve ser apreciada e aprovada conforme trâmite regular.

IV - CONCLUSÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante do exposto, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº OFÍCIO Nº 99/GAB/25, por estar em plena conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública.

É o parecer.

Itapuã do Oeste, 13 de março de 2025.


JAIRO GOMES
Presidente da CCJR

Documento assinado digitalmente
gov.br MINEIA DA SILVA PEREIRA
Data: 13/03/2025 19:27:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
Relatora da CCJR


Fábio Júnior da Silva Ferreira
Vereador/membro



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

Projeto de Lei nº **Ofício nº 99/GAB/25**
Autoria: Executivo Municipal

PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2025, por superávit financeiro, no valor de R\$ 547.566,07, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências."

Relatora: ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Comissão de Finanças e Orçamento (COF)
Data: 13 DE MARÇO DE 2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº Ofício nº 99/GAB/25 foi encaminhado para análise da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) e relatado por mim, vereadora Ângela Maria, com o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional no orçamento de 2025, por superávit financeiro, no valor de R\$ 547.566,07, a ser alocado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A proposta tem por finalidade suprir as necessidades orçamentárias para material de consumo, equipamentos e material permanente, e rateio pela participação em consórcio público. O crédito será originado de superávit financeiro, conforme detalhado no Anexo I da proposta.

II – ANÁLISE

Após uma análise detalhada da proposta, a Relatora da COF entende que o Projeto de Lei nº **Ofício nº 99/GAB/25** está devidamente embasado e segue as disposições legais pertinentes à matéria, conforme os pontos abaixo:



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

1. Origem dos Recursos:

O crédito adicional será aberto por superávit financeiro, ou seja, os recursos serão oriundos de recursos não utilizados em exercícios anteriores, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Esta prática está de acordo com as disposições legais e visa garantir que os recursos sejam aplicados de forma transparente e eficiente, atendendo à necessidade de suplementação orçamentária.

2. O crédito adicional será aberto por superávit financeiro, ou seja, os recursos serão oriundos de recursos não utilizados em exercícios anteriores, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Esta prática está de acordo com as disposições legais e visa garantir que os recursos sejam aplicados de forma transparente e eficiente, atendendo à necessidade de suplementação orçamentária.

3. Finalidade da Suplementação:

O valor de R\$ 547.566,07 será distribuído conforme as rubricas especificadas no Anexo I, para:

- Material de Consumo: R\$ 100.000,00.
- Equipamentos e Material Permanente: R\$ 252.000,00.
- Rateio pela Participação em Consórcio Público: R\$ 116.025,00.

Essas alocações são adequadas e justificadas, visto que visam garantir a continuidade das atividades administrativas e a participação do município em consórcios, assim como a aquisição de materiais essenciais para o funcionamento das secretarias envolvidas.

3. Conformidade com a Legislação:

O projeto está em consonância com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que exige que a gestão fiscal seja pautada pela transparência, eficiência e



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão de Orçamento e Finanças.

equilíbrio. Além disso, a utilização do superávit financeiro está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 4.320/64, que regulamenta a execução orçamentária e financeira dos municípios.

4. Viabilidade da Proposta:

A justificativa apresentada pelas secretarias envolvidas demonstra a necessidade do crédito adicional para o atendimento de suas demandas. A proposta está em consonância com os objetivos da administração pública municipal e com o planejamento orçamentário para o exercício de 2025.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto de Lei nº Ofício nº 99/GAB/25 apresenta uma justificativa adequada para a utilização do superávit financeiro, com a alocação de recursos de forma planejada e conforme as necessidades das pastas envolvidas. A proposta respeita as disposições legais e visa garantir a continuidade da gestão pública de forma eficaz e transparente.

Portanto, após a análise minuciosa, a Relatora da COF conclui que o Projeto de Lei nº **Ofício nº 99/GAB/25** está devidamente fundamentado e em conformidade com as normas legais.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº **[Ofício nº 99/GAB/25]**, por entender que ele atende aos requisitos legais e orçamentários, e que a abertura do crédito adicional contribuirá para o bom andamento da administração municipal e para o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício de 2025.

É o parecer.


ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento (COF)



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.



**PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)**

Projeto de Lei nº **Ofício nº 99/GAB/25**
Autoria: Executivo Municipal

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2025, por superávit financeiro, no valor de R\$ 547.566,07, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências."

Relatora: MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)
Data: 13 DE MARÇO DE 2025

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº **Ofício nº 99/GAB/25** foi encaminhado à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ)** para análise quanto à sua conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Orgânica do Município e as demais normas legais pertinentes. O objetivo da proposta é autorizar a abertura de crédito adicional no orçamento de 2025, por superávit financeiro, no valor de **R\$ 547.566,07**, a ser alocado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

O projeto detalha a alocação dos recursos, conforme os itens abaixo:

1. **Material de Consumo:** R\$ 100.000,00.
2. **Equipamentos e Material Permanente:** R\$ 252.000,00.
3. **Rateio pela Participação em Consórcio Público:** R\$ 116.025,00.

A justificativa apresentada para a abertura do crédito está relacionada às necessidades orçamentárias de cada área e com a utilização do **superávit financeiro**.

II – ANÁLISE



Após análise detalhada, a **Relatora da CCJ** examina o projeto conforme os seguintes aspectos:

1. Conformidade com a Constituição Federal e Municipal:

O projeto está em total conformidade com os dispositivos da **Constituição Federal** e da **Constituição do Estado de Rondônia**, principalmente no que diz respeito à autonomia financeira e orçamentária do município. O **superávit financeiro** mencionado no projeto é compatível com as regras de execução orçamentária e contábil previstas na **Lei nº 4.320/64** e na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

2. Legalidade do Crédito Adicional:

O crédito adicional, conforme estabelecido no **art. 43 da Lei nº 4.320/64**, pode ser aberto por meio de **superávit financeiro**, conforme o § 1º do referido artigo, sendo este um procedimento legalmente previsto para garantir que o município utilize os recursos não utilizados no exercício anterior. O projeto está em conformidade com o disposto no **art. 46 da Lei nº 4.320/64**, que regulamenta a utilização de recursos financeiros para suplementações no orçamento.

3. Adequação do Projeto ao Interesse Público:

A alocação dos recursos no valor total de **R\$ 547.566,07** é voltada para áreas essenciais como a aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes, bem como a participação em consórcios públicos, o que demonstra a necessidade de garantir o bom funcionamento da administração pública e a execução de políticas públicas de interesse da população.

4. Regularidade Processual e Fiscal:

O projeto de lei segue as normas de regularidade processual, tendo sido acompanhado de todos os documentos necessários para a análise. Além disso, a



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

proposta está de acordo com os princípios da **legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal** que devem nortear a gestão pública.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face da análise realizada, a **Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ)** conclui que o **Projeto de Lei nº Ofício nº 99/GAB/25** está em conformidade com a **Constituição Federal**, a **Constituição do Estado de Rondônia**, a **Lei Orgânica do Município** e a legislação pertinente. O projeto também respeita os princípios legais que regem a administração pública, não havendo nenhum impedimento jurídico para a sua tramitação.

Portanto, o **Projeto de Lei nº Ofício nº 99/GAB/25** deve ser considerado **constitucional e legal**.

Documento assinado digitalmente
gov.br MINEIA DA SILVA PEREIRA
Data: 13/03/2025 19:35:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Relator da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

✓ ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 011/2025 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2025, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 547.566,07, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO				X
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA				X
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	06
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	02

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 13 de março de 2025.


VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente


ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira Vila
1º secretária


FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº 008 /2025
PROJETO DE LEI Nº 011/2025

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2025, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 547.566,07, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Suplementação por Anulação na importância **R\$ 547.566,07 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de **R\$ 547.566,07 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos)**. Previstos no inciso I, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
GABINETE DA PRESIDENCIA

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE -RO		
Unidade Orçamentária:	020301	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO.	
Funcional	04.122.0002.0002.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS	
Programática:	ADMINISTRATIVAS.		
Ficha:	558		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 Recursos Próprios		
Ficha:	559		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.		R\$252.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 Recursos Próprios.		
Ficha:	560		
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.		R\$116.025,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 Recursos Próprios..		

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE -RO.			
Unidade Orçamentária:	020801	SEC. MUN. DE	TRABALH	E ASSISTÊNCIA
Funcional			O	
Programática:	04.122.0002.0002.0000		GESTÃO	DE POLÍTICAS
	ADMINISTRATIVAS.			
Ficha:	561			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R\$ 79.566,07
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 Recursos Próprios			

Superávit Financeiro: R\$ 547.591,07

RONILVANE ALVES SANTOS
VEREADORA-PRESIDENTE

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ID: 384421 e CRC: 79E426CB



Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	008	14/03/2025
ID: 384421		
CRC: 79E426CB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDREYA NORONHA DA SILVA		
Criação: 14/03/2025 11:58:08	Finalização: 14/03/2025 12:01:25	
MD5: 5D7BB54475DACEC2C123BA9A93EF5D0D		
SHA256: CEB73C3EBDC0FD82C0DAD4DCC7C82EF2243358E0474AD7A907DC77A91EB6CAAC		
Súmula/Objeto:		
AUTOGRAFO 008 PROJETO 11		



INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO ITAPUA DO OESTE RO 14/03/2025 11:59:16

ASSUNTOS

AUTOGRAFO 14/03/2025 11:58:52

CIENTES

ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO 14/03/2025 12:18:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDREYA NORONHA DA SILVA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA 14/03/2025 12:01:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

 RONILVANE ALVES SANTOS VEREADOR-PRESIDENTE 14/03/2025 12:02:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 384421 e o CRC 79E426CB.